

LEI N.º 1769/2005

*“Altera o artigo 68, da Lei n.º 1317/98
e dá outras providências”*

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, *Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Artigo 1º - *Fica alterado o inciso II, artigo 68, da Lei 1317/98, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Artigo 68
II – nas demais transmissões, pela alíquota de 3% (três por cento).
.”

Artigo 2º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

São Sebastião, 25 de novembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra